

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.

Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

## RESOLUÇÃO 0045/2015

**“DIVULGA O GABARITO OFICIAL DA PROVA UNIFICADA DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DOS MUNICÍPIOS DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A COMISSÃO RESPONSÁVEL pela preparação e aplicação da prova unificada de qualificação dos candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar dos municípios da Amurc, nomeada pela Portaria 0043/2015 da Amurc, INFORMA:

**Art.1º.** Fica publicado o **GABARITO OFICIAL DEFINITIVO** da prova unificada de qualificação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar dos municípios de Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e São Cristóvão do Sul, nos termos dos respectivos editais e da Resolução 0043/2015 da Associação dos Municípios da Região do Contestado (Amurc).

**Art.2º.** O Gabarito oficial já considerou os julgamentos dos recursos interpostos.

**Art.3º.** A posição oficial sobre os recursos interpostos foi remetida aos interessados.

**Art.4º.** Documento contendo o resultado final, as médias e situação dos candidatos será entregue à Comissão Municipal do CMDCA para as providências oficiais e continuação do processo eleitoral.

**Art.5º.** A presente resolução será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

**Art.6º.** Por decisão fundamentada, a Comissão Responsável pela prova anulou a questão “19” e registra a alternativa como CORRETA para todos os candidatos.

**Art.7º.** Os documentos tangentes à realização do certame serão devolvidos aos municípios, juntamente com o resultado definitivo, para arquivo.

**Art.8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de Julho de 2015.

### COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL

Membro: Rui Braun, Secretário Executivo da Amurc.

Membro: Luciana França da Cruz, Assistente Social de Curitibanos.

Membro: Delfa Costa, Secretária Executiva de Ponte Alta do Norte.

*Rui Braun*  
Rui Braun  
Secretário Executivo  
AMURC

*Luciana França da Cruz*

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e remetida à publicação oficial do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM em 31 de Julho de 2015. Contém abaixo o Gabarito preliminar e o conteúdo do Caderno de Provas.

*Luana Ferreira*

Luana Ferreira

Assistente Administrativa da Amurc

*Delfa T.W. Costa*

Delfa T.W. Costa  
Secretária Executiva  
Matrícula 359

## Anexo 1.

### GABARITO OFICIAL (DEFINITIVO) DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DOS MUNICIPIOS DE FREI ROGÉRIO, CURITIBANOS, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E PONTE ALTA DO NORTE.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	D	A	A	B	D	A	D	C	A	D	C	B	B	D	C	X	B

A pergunta de número "19" (dezenove) foi anulada e considerada correta a todos os candidatos.

Curitibanos, SC, 31 de Julho de 2015.

COMISSÃO RESPONSÁVEL DA AMURC

*Rui Braun*  
Rui Braun  
Secretário Executivo  
AMURC  
*WMC*



AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.  
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

## RESOLUÇÃO 0046/2015

### “FIXA VALORES REFERENCIAIS PARA O VALOR DA TERRA NUA (VTN) DOS MUNICÍPIOS DA AMURC EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.562 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**José Antonio Guidi, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições e considerando:**

1. Que a Instrução Normativa 1.562 da Receita Federal do Brasil requer dos entes municipais providências quanto a fixação do “Valor da Terra Nua”, o VTN;
2. Considerando a dificuldade técnica enfrentada pelos municípios para a fixação de metodologia adequada à aferição dos valores tangentes ao VTN em cada município e a disposição da Amurc em consolidar parâmetros regionais sobre a matéria;
3. Considerando que a matéria é de interesse estratégico dos municípios da Amurc em face de sua repercussão sobre a receita tributária municipal;
4. Considerando que o tema tange matéria de interesse estratégico da Amurc em sua função de auxiliar os municípios na estruturação da gestão tributária e definição de estratégia regional de administração de tributos;
5. Considerando que o Colegiado de Secretários de Administração da Amurc promoveu amplo debate sobre fixação do VTN para os municípios da Amurc;
6. Considerando que os levantamentos organizados pelo Colegiado de Secretários de Administração tomaram em referência os seguintes dados:
  - a) A análise de preços de mercado realizada em fórum de debate convocado para analisar a matéria com face na prática de preços apresentada na região;
  - b) Os valores de mercado para comercialização de terras conforme disponibilizado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) reconhecidos como adequados para o referenciamento geral da matéria;
  - c) O levantamento de preços auferidos por LAUDO de corretor contratado pela Amurc com a finalidade de fixar valores indicativos à formação do VTN na região da Amurc, conforme os anexos I, II, III, IV e V da presente resolução;

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO – Curitibanos – SC

E-mail: [amurc@amurc-sc.org.br](mailto:amurc@amurc-sc.org.br) – Fone: (49) 3241.0292 e (049) 9103 5950

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.**

Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

7. Considerando que cópia dos laudos técnicos de fixação dos valores do VTN se encontram disponíveis para análise e aferimento; **RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar como valores de referência para a formação do Valor da Terra Nua – VTN nos municípios da Amurc, a tabela constante do ANEXO I, parte integrante e inseparável da presente Resolução, dando-lhe ampla publicidade e registro junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM.

**Art.2º.** Remeter a tabela em anexo, contendo informações sobre os Municípios de Curitibanos, Frei Rogério, Santa Cecília, Ponte Alta do Norte e São Cristóvão do Sul para conhecimento da Receita Federal do Brasil – Delegacia de Lages.

**Art.3º.** Remeter cópia das informações aos Municípios da Amurc, recomendando a ratificação do mesmo por intermédio de ato oficial e público.

**Art.4º.** Em vista da complexidade da matéria, as variáveis implícitas e a dinâmica relacionada ao tema em face de contextos econômicos e territoriais, as referências deverão ser revistas anualmente.

**Art.5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, SC, 10 de Agosto de Julho de 2015.

**JOSÉ ANTONIO GUIDI - Presidente da AMURC**  
**Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e remetida à publicação oficial do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM em 11 de Agosto de 2015. Contém em anexo a tabela de valores do VTN dos municípios da Amurc.

**Rui Braun**  
Secretário Executivo da Amurc

**Anexo 1: TABELA DE VALORES DO VTN DOS MUNICIPIOS DA AMURC.**

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO – Curitibanos – SC

E-mail: [amurc@amurc-sc.org.br](mailto:amurc@amurc-sc.org.br) – Fone: (49) 3241.0292 e (049) 9103 5950



AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.

Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN  
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC**

Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

<b>QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA</b>	<b>VALOR (Ha)</b>
<b>I – lavoura – aptidão boa:</b> terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	<b>R\$ 16.200,00</b>
<b>II – lavoura – aptidão regular:</b> terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	<b>R\$ 11.158,00</b>
<b>III – lavoura – aptidão restrita:</b> terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	<b>R\$ 9.950,00</b>
<b>IV – pastagem plantada:</b> terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	<b>R\$ 8.320,00</b>
<b>V – silvicultura ou pastagem natural:</b> terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>VI – preservação da fauna ou flora:</b> terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	<b>R\$ 4.200,00</b>

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO – Curitibanos – SC

E-mail: [amurc@amurc-sc.org.br](mailto:amurc@amurc-sc.org.br) – Fone: (49) 3241.0292 e (049) 9103 5950






AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.

Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

## ANEXO II

### TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO - SC

Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
<b>I – lavoura – aptidão boa:</b> terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	<b>R\$ 16.200,00</b>
<b>II – lavoura – aptidão regular:</b> terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuem a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	<b>R\$ 11.158,00</b>
<b>III – lavoura – aptidão restrita:</b> terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	<b>R\$ 9.950,00</b>
<b>IV – pastagem plantada:</b> terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	<b>R\$ 8.320,00</b>
<b>V – silvicultura ou pastagem natural:</b> terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>VI – preservação da fauna ou flora:</b> terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	<b>R\$ 4.200,00</b>

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO – Curitibanos – SC

E-mail: [amurc@amurc-sc.org.br](mailto:amurc@amurc-sc.org.br) – Fone: (49) 3241.0292 e (049) 9103 5950



AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.

Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

## ANEXO IV

### TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC

Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
<b>I – lavoura – aptidão boa:</b> terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	<b>R\$ 14.520,00</b>
<b>II – lavoura – aptidão regular:</b> terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	<b>R\$ 11.158,00</b>
<b>III – lavoura – aptidão restrita:</b> terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	<b>R\$ 9.950,00</b>
<b>IV – pastagem plantada:</b> terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	<b>R\$ 8.320,00</b>
<b>V – silvicultura ou pastagem natural:</b> terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>VI – preservação da fauna ou flora:</b> terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	<b>R\$ 4.200,00</b>

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO – Curitibanos – SC

E-mail: [amurc@amurc-sc.org.br](mailto:amurc@amurc-sc.org.br) – Fone: (49) 3241.0292 e (049) 9103 5950



AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.

Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

**ANEXO V**

**TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN  
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA - SC**

Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

<b>QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA</b>	<b>VALOR (Ha)</b>
<b>I – lavoura – aptidão boa:</b> terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	<b>R\$ 14.520,00</b>
<b>II – lavoura – aptidão regular:</b> terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuem a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	<b>R\$ 11.158,00</b>
<b>III – lavoura – aptidão restrita:</b> terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	<b>R\$ 9.950,00</b>
<b>IV – pastagem plantada:</b> terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	<b>R\$ 8.320,00</b>
<b>V – silvicultura ou pastagem natural:</b> terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>VI – preservação da fauna ou flora:</b> terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	<b>R\$ 4.200,00</b>

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado**

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO – Curitibanos – SC

E-mail: [amurc@amurc-sc.org.br](mailto:amurc@amurc-sc.org.br) – Fone: (49) 3241.0292 e (049) 9103 5950





AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.

Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

### ANEXO III

## TABELA DE VALORES DO VALOR DA TERRA NUA - VTN MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC

Art. 6º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
<b>I – lavoura – aptidão boa:</b> terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R\$ <b>14.520,00</b>
<b>II – lavoura – aptidão regular:</b> terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R\$ <b>11.158,00</b>
<b>III – lavoura – aptidão restrita:</b> terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R\$ <b>9.950,00</b>
<b>IV – pastagem plantada:</b> terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R\$ <b>8.320,00</b>
<b>V – silvicultura ou pastagem natural:</b> terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R\$ <b>8.500,00</b>
<b>VI – preservação da fauna ou flora:</b> terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R\$ <b>4.200,00</b>

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Barão do Rio Branco, 359 CENTRO – Curitibanos – SC

E-mail: [amurc@amurc-sc.org.br](mailto:amurc@amurc-sc.org.br) – Fone: (49) 3241.0292 e (049) 9103 5950

